

Circular Nº36/2015

Vitória/ES, 07 de agosto de 2015

Ref.: Resolução Nº. 528/2014 DO INMETRO que estabelece novos padrões das provetas de vidro de 100 ml para medição do teor de etanol anidro na gasolina.

Caros Associados,

Reiteramos nossa circular de nº11/2015, enviada em 08/05/2015, que entrará em vigor no dia **05 de dezembro de 2015**, as novas medidas da proveta de vidro de 100 mL (cem mililitros), com boca esmerilhada e tampa, para medição da quantidade de teor de etanol anidro na gasolina.

A Resolução do Inmetro estabelece que, a partir da data acima mencionada, as provetas devem atender as seguintes determinações:

- 1 – As provetas devem utilizar a unidade de medida em centímetro cúbico (cm^3), aceitando-se também mililitro (mL);
- 2 – As provetas devem ser fabricadas em vidro borossilicato transparente;
- 3 – As provetas devem ter boca esmerilhada, em ângulo reto com o eixo;
- 4 – As provetas devem ter estabilidade quando colocadas em superfície plana;
- 5 – Os traços da graduação devem ser nítidos, permanentes e de espessura uniforme e devem ser marcados na cor branca;
- 6 – As tampas devem ser esmerilhadas para evitar vazamento com junta 24/29 e a base deve ser em vidro, sextavada (hexagonal);

Para melhor compreensão, segue abaixo, figura da nova proveta.

onde:

- H_1 altura total;
- H_2 altura interna do intervalo nominal de indicações; e
- H_3 distância entre escala superior e o topo da proveta

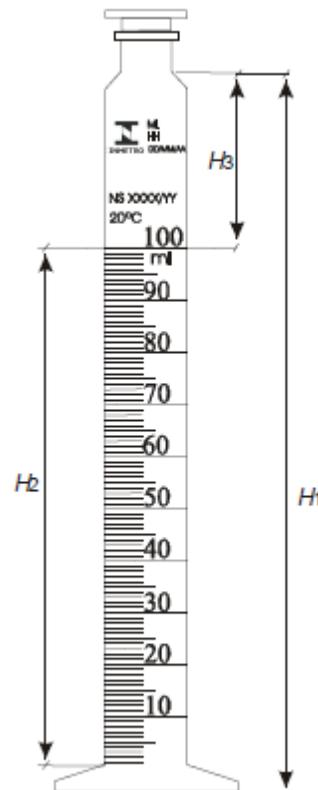


Figura 1 – Modelo de proveta de teor de etanol anidro

Diante de mais esta modificação normativa, cuidamos de levá-la ao seu conhecimento.

Atenciosamente,
NEBELTO GARCIA
Presidente.